

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE XEXÉU

Casa Jose Filgueiras dos Santos.
Rua da Alegria, nº 41- Centro - Xexéu – PE
CGC (MF) 12.891.511/0001-20

LEI Nº 196/2009.

EMENTA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº184/2008. Que Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos Artigos 29, inciso V e 39, § 4º, todos da Constituição Federal, FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e EU promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O art.1º da Lei Municipal 184/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

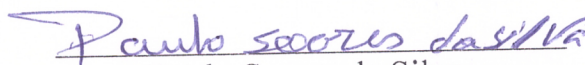
§ 1º O subsídio do Prefeito Municipal de Xexéu, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2009 a 2012, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil e o do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 2º Ao Prefeito será concedida uma verba de representação do Poder, de natureza indenizatória, equivalente a 100% (cem por cento) do seu vencimento.

§ 3º Caso o Prefeito necessite ausentar-se do Município por período igual ou superior a um (01) mês, por meio de licença nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, perceberá o subsídio fixado para o Vice-Prefeito, e este, no exercício do Cargo de Chefe do Poder Executivo, receberá o subsídio do Prefeito.

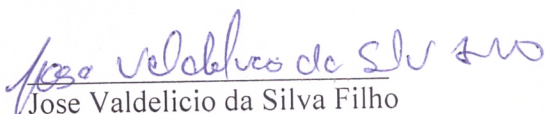
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de primeiro de janeiro de 2009.

Sala das Sessões, aos 30 de novembro de 2009.

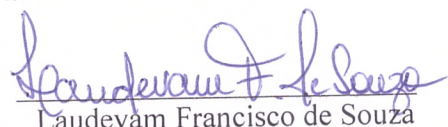


Paulo Soares da Silva.

Presidente.



Jose Valdelicio da Silva Filho
1ª Secretário



Laudevam Francisco de Souza
2º Secretário